

Vitória, 02 de Fevereiro de 2016
Sandra Sily
Diretora de Operação
Metropolitana da CESAN
Protocolo 212819

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 005/2016**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: AGROPLANT CONSULTORIA, PROJETOS E GEORREFERENCIAMENTO.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PRAD - PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, AQUISIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL EM ÁREA QUE TOTALIZA 12,23 (DOZE VIRGULA VINTE E TRÊS) HECTARES DE MATA ATLÂNTICA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, QUE CONSTITUEM ÁREAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA CESAN.

VALOR: R\$ 343.501,07 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e um reais e dez centavos).

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Edital de Concorrência nº 021/2015

Protocolo: 2015-001822

Vitória, 02 de fevereiro de 2016.
PABLO FERRAÇO ANDREÃO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 212961

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 006/2016**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 02

CONTRATADA: AGROPLANT CONSULTORIA, PROJETOS E GEORREFERENCIAMENTO.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PRAD - PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, AQUISIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL EM ÁREA QUE TOTALIZA 13,66 (TREZE VIRGULA SESENTA E SEIS) HECTARES DE MATA ATLÂNTICA E RESTINGA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, QUE CONSTITUEM ÁREAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA CESAN.

VALOR: R\$ 384.703,81 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e três reais e oitenta e um centavos).

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Edital de Concorrência nº 021/2015

Protocolo: 2015-001822

Vitória, 02 de fevereiro de 2016.
PABLO FERRAÇO ANDREÃO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 212962

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

**PORTARIA Nº. 012-S, DE 29
DE JANEIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Conceder 20 (Vinte) dias de recesso regulamentar ao estagiário **KAIKSON DA PAZ SILVA**, Nº. Funcional 3693546, no período de 01/02/2016 a 20/02/2016, em conformidade com o artigo 13, parágrafo 2º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU dia 26/09/2008.

Vitória, 29 de janeiro de 2016.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 212887

**RESUMO DA ORDEM DE
SERVIÇO Nº 001/2016**

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTI.

Contratada: MENDELI REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Objeto: Manutenção e Reparação de Bomba d'água

Valor: R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais)

Dotação Orçamentária: Atividade 19.122.0800.2070; Fonte 0101; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, do orçamento da SECTI para o exercício de 2016.

Vitória, 29 de Janeiro de 2016.

João Guerino Balestrassi
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 212790

**Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -
AVISO**

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público: **Edital 006/2015 - PPE Pesquisa em Agropecuária no Espírito Santo** - as alterações do referido Edital, proc. 70598380. **Edital 007/2015 - Programa Bolsa Universitária NOSSABOLSA** - o resultado da seleção, proc. 72266325. A íntegra das alterações e do resultado estão

disponíveis na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 01 de fevereiro de 2016.

José Antonio Bof Buffon
Diretor-presidente/FAPES
Protocolo 212947

Extrato de Protocolo de Cooperação, que entre si celebraram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, a Agência Nacional de Águas - ANA, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, visando a colaboração mútua voltada à implementação de ações e programas que visem o aprimoramento de competência na área de desastres ambientais.

Objeto: o presente protocolo tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes para realização de atividades voltadas a implementação de ações e programas que visem a formação de recursos humanos e o aprimoramento de competências técnicas e científicas visando a recuperação da Bacia Hidrográfica do Rio Doce. **Recursos financeiros:** o presente protocolo não implica na transferência de recursos financeiros entre os participantes. As dotações ou destinações de verbas específicas que venham a ser objeto de negociação serão contempladas por meio de termos de cooperação específicos. As despesas necessárias à consecução do objeto deste instrumento serão assumidas pelos participantes, dentro dos limites de suas responsabilidades. **Vigência:** 72 meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Vitória, 01 de fevereiro de 2016.

Jose Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 212753

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE
29 DE JANEIRO DE 2016.**

CONCEDER, 14 (quatorze) dias restantes de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2014, a partir de 25.01.2016, a servidora **RAQUEL FERRARI PASSAMANI**, nº funcional 2752794, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 76, de 03 de outubro de 2014.

MARIA HELENA DA SILVA
Gerente Técnico-
Administrativo
Protocolo 212857

**Agência de Desenvolvimento
das Micro e Pequenas
Empresas e do
Empreendedorismo -
ADERES -**

**REGIMENTO INTERNO DO
FÓRUM REGIONAL PERMANENTE
DAS MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO - FOCAMPE**

**CAPÍTULO I
NATUREZA E COMPETÊNCIAS**

Art. 1º. Ao Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Espírito Santo, presidido pela Diretora Presidente da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, compete, nos termos da Lei Complementar Nº 618 de 11 de janeiro de 2012:

I - monitorar as políticas de desenvolvimento das ME, EPP e MEI, bem como acompanhar e avaliar os aspectos concernentes à implementação dos mecanismos estipulados pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e as suas alterações;

II - articular, acompanhar e propor, em conjunto com órgãos dos governos Estadual e Municipais e as entidades de apoio, de representação da sociedade civil organizada, que atuem no segmento das ME, EPP e MEI, a regulamentação necessária deste Estatuto e do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como acompanhar a sua efetiva implantação, atos e procedimentos dele decorrentes;

III - apoiar a implementação da Lei Geral e suas alterações, no Estado e nos Municípios;

IV - assessorar e acompanhar a implementação das políticas governamentais de apoio e fomento às ME, EPP e MEI;

V - propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à efetiva implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento deste segmento;

VI - incentivar e apoiar a criação de Fóruns Municipais das ME, EPP e MEI no Estado, instituídos e presididos pelos respectivos Órgãos Municipais que tratam da política para o setor, com a participação de entidades de apoio e de representação das pessoas jurídicas beneficiadas por este Estatuto; e

VII - participar do debate, da formulação e da implementação da política nacional para o desenvolvimento das ME, EPP e MEI, integrando efetivamente o Fórum Permanente das ME e EPP, ligado ao Ministério de Desenvolvimento,